



ANO VI – Nº 761 - (Edição extraordinária) - Macaíba-RN, sexta-feira, 20 de março de 2015

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, FRALDA, COLCHÃO, NEBULIZADOR E MULETAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes legais das empresas: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.800.122/0001-98, CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 04.679.119/0001-93, D&H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME - CNPJ 00.736.971/0001-02, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ 07.055.280/0001-84, ORTOBRAS IND. E COM. DE ORTOPEDIA LTDA - CNPJ 31.228.836/0001-71 e PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75, para assinatura da ata de registro de preços do processo em comento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data desta convocação. Macaíba/RN, 20/03/2015. Mileni Pessoa. Pregoeira/PMM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, FRALDA, COLCHÃO, NEBULIZADOR E MULETAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes legais das empresas: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 02.800.122/0001-98, CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 04.679.119/0001-93, D&H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME - CNPJ 00.736.971/0001-02, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ 07.055.280/0001-84, ORTOBRAS IND. E COM. DE ORTOPEDIA LTDA - CNPJ 31.228.836/0001-71 e PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75, para assinatura da ata de registro de preços do processo em comento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data desta convocação. Macaíba/RN, 20/03/2015. Mileni Pessoa. Pregoeira/PMM.

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIO: Município de Macaíba; LOCADOR: Juscier Xavier da Silva. OBJETO: Alteração do responsável pelo contratante no contrato de locação de 01 (um) terreno situado na Rua Pedro Matos, s/n, Centro - Macaíba/RN, destinado à guarda dos veículos, máquinas pesadas e materiais de construção de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da desconcentração estabelecida na Lei Municipal nº 1.655/2013 e o Decreto Municipal nº 1.722/2014. Com a desconcentração a Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a responder pelo contrato. BASE LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: Fernando Cunha Lima Bezerra – Rawplácido Saraiva Maia - Juscier Xavier da Silva - Locador.

EXTRATO DE CONVENIO

Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social; Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Macaíba; Objeto: Assistência às crianças portadoras de deficiências, oriundas de família de baixa renda, através de ações psicológicas, psicopedagógicas, terapêuticas e sócio comunitárias, visando integrá-las na família e na comunidade. Valor Global: R\$ 29.198,40. Vigência: Janeiro a Dezembro/2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068.2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

FORNECEDORES: CRM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93. ENDEREÇO: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº. 459, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.012-570. ITENS VENCIDOS: 11 – R\$ 19,74, 14 – R\$ 0,77, 53 – R\$ 60,00. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ARNALDO BEZERRA DA COSTA.; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09. ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº. 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-100. ITENS VENCIDOS: 03 – R\$ 1,44, 31 – R\$ 4,92, 56 – R\$ 0,042 E 62 – R\$ 0,096. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JOSÉ ERIVAN FERREIRA DA SILVA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIS

LEI Nº. 1737/2015.

AUTORIZA O A DOAÇÃO DE TERRENO A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno localizado no loteamento “Nova Macaíba” em favor da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

Art. 2º O terreno objeto da cessão tem as seguintes características:

I – localização do imóvel: Loteamento Nova Macaíba, Macaíba/RN;

II – área: 797,65m².

III – limites:

a) Ao Norte: medindo de 33,46 (trinta e três vírgula quarenta e seis) metros, com a Rua Projetada;

b) Ao Sul: medindo 30,35 (trinta vírgula trinta e cinco) metros, com terreno pertencente ao Município de Macaíba/RN;

c) Ao Leste: medindo 25,00 (vinte e cinco) metros com a Rua Manoel Cassiano de Mendonça;

d) Ao Oeste: 25,20 (vinte e cinco vírgula vinte) metros, com a Rua Projetada.

Art. 3º A finalidade a que se destina a doação do imóvel caracterizado no artigo anterior é exclusivamente a construção de um reservatório de água, dentro do programa de expansão do SAA desse Município, com todos os custos de construção e funcionamento sendo de responsabilidade da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande – CAERN.

Art. 4º A edificação do reservatório deverá ser finalizada num prazo máximo de 01 (um) ano, caso não ocorra, a doação será automaticamente cancelada, e sua propriedade revertida para o patrimônio municipal.

Parágrafo único. Em havendo o cancelamento da doação, nos moldes acima, não caberá qualquer tipo de indenização, inclusive por algum bem que caso tenha sido edificado na área.

Art. 5º A doação que trata a presente Lei será formalizada através de Termo de Doação, assinado entre as partes, servirá como documento hábil para a transferência da propriedade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba,
Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1738/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Tributo Municipal – Imposto Sobre Serviço – ISS à empresa **PNEU FORTE RENOVADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº. 09.090.457/0002-96, nos moldes estabelecidos na Lei Municipal 486/97, de 02 de junho de 1997.

Parágrafo único – A isenção obedecerá ao cronograma a seguir:

- a) 1º (primeiro) ano – isenção de 3%;
- b) 2º (segundo) ano – isenção de 2%;
- c) 3º (terceiro) ano – isenção de 1%

Art. 2º - A isenção tributária ora concedida não poderá ser prorrogada sob nenhum pretexto.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na Lei Municipal 486/97, de 02 de junho de 1997, sujeitará a Empresa beneficiada ao pagamento retroativo dos impostos municipais à data da sanção da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
Prefeito em, 20 de março de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1739/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO DE BENS MOVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienação de bens móveis de propriedade da Administração Municipal – veículos inservíveis – mediante instauração de procedimento de licitação, na modalidade leilão, nos moldes ensinados pelo art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Os veículos a serem leiloados são os seguintes:

I - Citroen Jumper M3 3M HDI, de cor branca
-Placa: MYP 2337
-Ano e modelo: 2005/2006

II - Citroen Jumper M3 3M HDI, de cor branca
-Placa: MYP 2347
-Ano e modelo: 2005/2006

III - Reboque hercules, de cor branca
-Placa: MYI 8641
-Ano e modelo: 2002/2002

Art. 3º Os valores para fins de lances mínimos de cada bem será arbitrados mediante avaliação de Leiloeiro Oficial credenciado junto ao Município, com a aprovação da Comissão Municipal de Avaliação, sendo esses valores balizares para o procedimento licitatório.

Art. 4º Os créditos financeiros advindos da alienação dos veículos serão reaplicados em investimentos, conforme preconiza o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 20 de março de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1740/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prorrogação do incentivo de isenção da **TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP** a empresa **COTEMINAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº. 07.663.140/0009-46, nos moldes estabelecidos na Lei Municipal 486/97, de 02 de junho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1105/2003, de 19/11/2003.

Art. 2º A isenção estabelecida no artigo anterior é concedida pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 3º O descumprimento do disposto na Lei Municipal 486/97, de 02 de junho de 1997 sujeitará a Empresa beneficiada ao pagamento retroativo da T.L.P. à data da sanção da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
Prefeito em, 20 de março de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1741/2015.

DA DENOMINAÇÃO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO MONTE LÍBANO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Municipal de Educação Infantil localizada no Monte Líbano, Zona Urbana, desse Município, fica denominado de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª EUGÊNIA DE ARAÚJO COSTA**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do
Prefeito, em 20 de março de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1742/2015

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Residencial Campinas e de Ruas: MARIA BASÍLIO DA SILVA, entre as quadras 01 a 14, JOÃO AMARAL DANTAS, entre as quadras 06, 07, 13 e 14, LUCIANA JOVINO DE SOUZA, entre as quadras 07 e 14, TEODOMIRO LIMA DA COSTA, entre as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 15, 16 e 17, FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA, entre as quadras 05, 06, 12 e 13, EDSON LOPES DE ARAÚJO, entre as quadras 04, 05, 11 e 12, JÚLIA DE AZEVEDO DA SILVA, entre as quadras 03, 04, 10 e 11, JORGE ALVARES, entre as quadras 02,03, 09 e 10, MARIA TOSCANO DA SILVA, entre as quadras 01, 02, 08 e 09, ANTENOR INÁCIO DA ROCHA, entre as qua-

dras 01 e 08, MANOEL ALVARES, entre as quadras 08, 09 e 10 e ANTÔNIO ALVES DE SOUZA (ANTÔNIO MUMBAÇA), entre as quadras 11, 12, 13 e 14, todas localizadas no Residencial Campinas – Bairro Campinas, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1743/2015

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas de Ruas: Dilma Silva do Nascimento, à Rua Projetada 01, Adomilson Gonzaga da Costa à Rua Projetada 02, Antônio Costa da Silva à Rua Projetada 03 e Travessa Adomilson Gonzaga da Costa à Rua Projetada 04, todas no Loteamento Parque das Pedras – Bairro Lagoa das Pedras, neste município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba - Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável: Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
Eivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

www.prefeiturademacaiba.com.br